EDITAL Nº 471/2026

Procede à chamada para as REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS ESCOLARES na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Maquiné.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, Incisos IV e XIX, da Lei Orgânica Municipal, considerando DECRETO Nº 4.529, de 10 de outubro de 2024, atendendo ao disposto no processo administrativo nº PRO15426/2026 torna público, para conhecimento dos pais e/ou responsáveis por crianças e adolescentes em idade escolar que ainda não estiverem cursando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e os que já estão cursando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, que as **Matrículas e Rematrículas** para o ano letivo de 2026, encontram-se abertas, nos prazos estabelecidos, em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Maquiné.

1. DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

1.1. Poderão ser **matriculados ou rematriculados**, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Maquiné, crianças com as seguintes idades:

1.1.1. **Na etapa Pré Escola :** todas as crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade **até 31 de março de 2027;**

1.1.2. **No Ensino Fundamental 1º ano**: ingresso no Ensino Fundamental de todas as crianças que completarem 6 (seis) anos de idade **até 31 de março de 2027**;

1.1.3. D**o 2º ano ao 9º ano**: crianças que já frequentam o Ensino Fundamental, em 2026, nas escolas do sistema municipal de ensino e/ou transferidas de outras escolas, desde que aprovados ao final do ano letivo;

1.2. Para a **efetivação da matrícula ou rematrícula** o responsável pela criança (pai, mãe ou responsável legal) deverá comparecer nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, no período de **30 de novembro a 11 de dezembro de 2026, nas próprias escolas de Ensino Fundamental, nos turnos manhã e tarde, das 8:30h às 11h e das 13:30h às 16h**, munido da cópia dos seguintes documentos:

1.2.1 Certidão de Nascimento do(a) aluno(a);

1.2.2 RG e CPF do(a) aluno(a);

1.2.3 Comprovante de vacinação emitido pelos profissionais da Vacinação.

1.2.4 Cartão do Bolsa Família (se a família recebe);

1.2.5 Cópia da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;

1.2.6 Comprovante de residência atualizado pelos pais ou responsáveis legais do aluno;

1.2.7 RG e CPF dos pais e/ou responsável;

2. DAS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1. Poderão matricular-se todos os alunos que comprovarem residência no município respeitada a área de zoneamento.

2.2. Para frequentar as Escolas Municipais de Educação Infantil as crianças devem completar ou ter a seguinte idade de acordo com as turmas estabelecidas:

2.2.1 **Berçário**: crianças que completarem 6 (seis) meses até 2 (dois) anos de idade até 31 de março de 2027;

2.2.2 **Maternal:** crianças que completarem 3 (três) anos de idade até 31 de março de 2027;

2.2.3 **Pré-Escola I**: crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2027;

2.2.4 **Pré-Escola II**: crianças que completarem 5 (cinco) anos idade até 31 de março de 2027.

2.3. Conforme decreto Nº 4.529, de 10 de outubro de 2024, Art. 7º , o processo de matrícula será realizado através das seguintes fases:

2.3.1. Rematrícula;

2.3.2. Lista de Espera;

2.3.3. Matrículas novas.

2.4. O período de **rematrículas** ocorrerá nas próprias escolas, onde deverá comparecer o responsável pela criança (pai, mãe ou responsável legal), no período de **30 de novembro a 04 de dezembro de 2026 das 8:30hs às 11hs e das 13:30 hs as 16hs,** munidos de documentos pessoais do responsável legal e do aluno.

2.5. As escolas deverão realizar o chamamento dos pais para realizar as matrículas dos alunos em **lista de espera**, sendo que os mesmos deverão comparecer nas escolas até **07 a 09 de dezembro de 2026 das 8:30hs às 11hs e das 13:30 hs as 16hs,** munidos das cópias dos seguintes documentos:

2.5.1. Certidão de Nascimento;

2.5.2. Comprovante de Vacinação emitido pelos profissionais da Vacinação.

2.5.3. RG e CPF do (a) aluno(a);

2.5.4. Cartão do Bolsa Família (se a família recebe);

2.5.5. Cópia da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;

2.5.6. Comprovante de residência atualizado pelos pais ou responsáveis legais do aluno. Caso o documento não esteja no nome dos mesmos, deverá ser feita uma declaração pelo proprietário da residência, em cartório, de que os mesmos residem no local;

2.5.7. RG e CPF dos pais e/ou responsável;

2.6. As **matrículas novas** ocorrerão da seguinte forma :

2.6.1. **Matrículas :** o responsável pela criança (pai, mãe ou responsável legal) deverá comparecer nas Escolas Municipais de Educação Infantil, no período de **10 a 15**

de dezembro das 8:30hs as 11hs e das 13:30 hs as 16hs, munidos das cópias dos seguintes documentos:

2.6.1.1. Certidão de Nascimento;

2.6.1.2. Comprovante de Vacinação emitido pelos profissionais da Vacinação.

2.6.1.3. RG e CPF do (a) aluno(a);

2.6.1.4. Cartão do Bolsa Família (se a família recebe);

2.6.1.5. Cópia da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;

2.6.1.6. Comprovante de residência atualizado pelos pais ou responsáveis legais do aluno. Caso o documento não esteja no nome dos mesmos, deverá ser feita uma declaração pelo proprietário da residência, em cartório, de que os mesmos residem no local;

2.6.1.7. RG e CPF dos pais e/ou responsável;

2.7. Da **segunda chamada para matrículas**: Haverá a segunda chamada para realizar as matrículas nas escolas municipais , caso houver vagas disponíveis, **no período de 11/02/2027 a 12/02/2027**, nas próprias escolas de Ensino Fundamental, nos turnos manhã e tarde, das **8:30h às 11h e das 13:30h às 16h**.

2.8. Da oferta de vagas: Em relação a oferta de vagas e critérios, o número de vagas ofertadas na Educação Infantil, da rede municipal de ensino, respeitará o número de matrícula por profissional e espaço físico de acordo com a faixa etária conforme norma estabelecida pelo Conselho Municipal de Educação ou na ausência desta pela norma do Conselho Estadual de Educação.

3. DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

3.1. Em consonância ao decreto Municipal **Nº 4.529, de 10 de outubro de 2024, o** não comparecimento dos pais ou responsáveis legais para a **efetivação da matrícula no prazo estabelecido**, ensejará na **perda da vaga** e no chamamento dos pais ou responsáveis legais do próximo aluno da lista;

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Não serão realizadas matrículas ou transferências de alunos durante o mês de janeiro de 2027.

4.2. Para os alunos transferidos de outra escola, além da Certidão de Nascimento da criança, deverá ser apresentado comprovante da frequência e dos resultados obtidos nos anos anteriores na escola ou escolas de origem, na forma de Histórico Escolar.

Maquiné, 27 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Kelly Dalpiaz Reimundo
Secretária de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio

Luciano de Almeida Alves
Prefeito Municipal